



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI**

**Processo:** 08265523220188180140

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Em sede administrativa houve o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

**BANCO DO BRASIL**

**COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA**

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE  
 CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
 BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	05/10/2017
NUMERO DO DOCUMENTO:	
VALOR TOTAL:	1.350,00

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:  
 CLIENTE: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

BANCO: 104  
 AGÊNCIA: 00855  
 CONTA: 000000120505-7

Nr. da Autenticação F92E19B2D6025383

Nos presentes autos, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidade da parte autora, tendo sido produzido laudo conforme trecho em destaque:

Segmento Anatômico	Marque aqui o percentual			
1ª Lesão: Tórax	( ) 10% Residual	( ) 25% Leve	( x ) 50% Média	( ) 75% Intensa
2ª Lesão:	( ) 10% Residual	( ) 25% Leve	( ) 50% Média	( ) 75% Intensa
3ª Lesão:	( ) 10% Residual	( ) 25% Leve	( ) 50% Média	( ) 75% Intensa

Contudo, não se mostra crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora ou, no mínimo, a manutenção da lesão apurada na esfera administrativa.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

**Cumpre ressaltar, o preenchimento inadequado do laudo em questão, visto que não houve a necessária descrição das lesões sofridas em decorrência do acidente, nem tampouco a indicação das limitações físicas irreparáveis a justificar a gradação realizada:**

b) As alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Sim. Atendido no HUT.

**III –** Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

( ) Sim ( x ) Não

**Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):**

**IV –** Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- ( ) Disfunções apenas temporárias
- ( x ) Dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

**Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.**

**SEM PREENCHIMENTO**

Dessa forma, nem documentos, nem laudo, comprovam o agravamento da lesão a justificar a gradação realizada, impondo-se a improcedência a demanda.

Caso assim não entenda, requer a intimação do perito para que refaça o laudo em cumprimento ao disposto no artigo 473 §1º do CPC.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,  
TERESINA, 9 de outubro de 2019.

**EDNAN SOARES COUTINHO  
1841 - OAB/PI**

Tribunal de Justiça do Piauí | PPI Consulta processos - Processo Ju... 0826552-32.2018.8.18.0140 - Pro... +

Apps Processo Virtual Na... :Administrativos Portal do Advogado Mais de 100 desen... Google Nova guia Meu INSS [bb.com.br] Painel de Controle... PJE 1º

Pje ProOrd 0826552-32.2018.8.18.0140 RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE...

6681844 - Petição (2627399 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL JUR 01) Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - ADVOGADO em 10/10/2019 11:23:45

10 Oct 2019

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO  
6681464 - Petição  
6681844 - Petição (2627399 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL JUR 01)

18 Sep 2019

6384352 - ALVARÁ

17 Sep 2019

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE  
6365454 - Despacho

CONCLUSOS PARA DESPACHO

10 Oct 2019

18 Sep 2019

17 Sep 2019

08 Sep 2019

14:41

JOÃO BARBOSA  
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08265523220188180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, em trâmite perante este Douto Juiz e Respetivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.º, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

PT 11:24 10/10/2019